



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 092 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre o plano Plurianual do Município de Vicentina para o triênio 1994/1996.

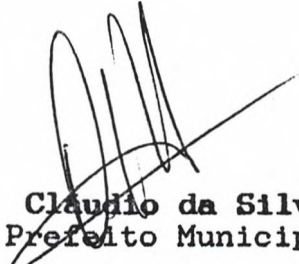
O PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o plano Plurianual do Município de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, para o triênio, constituído pelo Anexo I, que faz integrante, desta lei, onde constam por unidade orçamentária, Fundos, objetivos, ações e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de Capital e outras delas decorrentes para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as metas constantes do Anexo I, podendo, em decorrência da alteração da receita ou da modificação de prioridades, serem criados novos e, suprimidos ou reformulados objetivos e ações constantes do adendo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1994, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em 08 de dezembro de 1993.


Cláudio da Silva
Prefeito Municipal